



Prefeitura de Jaguariaíva

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Fone (043) 835-1233

Cx. Postal 11 - CEP 84200-000

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1397/98

SÚMULA: Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Jaguariaíva, Samae, Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva para o exercício financeiro de 1999.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, para o Exercício Financeiro de 1999, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos Órgãos instituídos pelo Município, que recebeu transferências à conta deste Orçamento, estima a receita em R\$ 12.534.700,00 (Doze milhões, quinhentos e trinta e quatro mil e setecentos reais) e fixa despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

Receitas Correntes	11.304.700,00
Receita Tributária	2.023.700,00
Receita de Contribuições	20.000,00
Receita Patrimonial	64.500,00
Receita Industrial	4.500,00
Receita de Serviços	252.000,00
Transf. Correntes	8.644.000,00
Outras Rec. Correntes	296.000,00
Receitas de Capital	1.230.000,00
Operações de Crédito	800.000,00
Alienações de Imóveis	70.000,00
Transf. de Capital	350.000,00
Outras Rec. Capital	10.000,00
Total	12.534.700,00



Prefeitura de Jaguariaíva

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Fone (043) 835-1233

Cx. Postal 11 - CEP 84200-000

Gabinete do Prefeito

Art. 3º - A despesa será fixada com a seguinte distribuição
entre os órgãos:

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal 802.700,00

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	444.000,00
Departº de Planejamento	107.500,00
Departº Administração	814.900,00
Departº Finanças	631.500,00
Departº Comunicações	208.300,00
Departº de Material e Compra	71.200,00
Departº Transportes	129.700,00
Departº de Urbanismo	112.300,00
Departº Rodoviário Municipal	686.000,00
Departº Serviços Utilidade Pública	637.700,00
Departº Agropecuário Ind. Comércio	486.400,00
Departº de Obras e Viação	1.477.800,00
Departº de Educação e Cultura	3.315.100,00
Departº de Esportes, Rec. Turismo	116.700,00
Departº de Saúde	1.059.000,00
Departº de Ação Social	950.900,00
Departº de Meio Ambiente	443.000,00

TOTAL 12.534.700,00

Art. 4º - Segundo as categorias Econômicas a despesa está
fixada com a seguinte distribuição:

Despesas Correntes 9.042.600,00

Despesas de Custeio	7.662.700,00
Transf. Correntes	1.379.900,00

Despesas de Capital 3.492.100,00

Investimentos	3.042.100,00
Inversões Financeiras	130.000,00
Transf. de Capital	320.000,00

Total da Despesa 12.534.700,00

Art. 5º - O Executivo Municipal, fundamentado na
Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná e na Lei Federal nº 4.320 de 17 de
março de 1964, fica autorizado a:



Prefeitura de Jaguaraiá

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Fone (043) 835-1233

Cx. Postal 11 - CEP 84200-000

Gabinete do Prefeito

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 50% da Receita Prevista, inclusive para o Samae e Instituto de Previdência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguaraiá;

II - Realizar Operações de Crédito, por Antecipação de Receita, para atender insuficiência de Caixa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita Prevista, podendo para isso vincular e caucionar valores provenientes das Cotas de Participação no Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e/ou Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

III - Realizar Operação de Crédito, dentro das normas e determinações estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, até o limite de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal, fundamentado no Artigo 24 da Lei Municipal nº 1363/98 de 30 de junho de 1998 - Lei das Diretrizes Orçamentárias, autorizado a proceder a atualização monetária dos valores do Orçamento Geral do Município, do Samae, Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguaraiá até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, ou de outro no caso de sua substituição.

Art. 7º - O Orçamento Programa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguaraiá, Estado do Paraná - SAMAE, para o exercício de 1998, estima receita de R\$ 1.150.000,00 (Um milhão, cento e cinquenta mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 8º - Estima Receita e fixa a Despesa do Orçamento do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguaraiá em R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jaguaraiá, 04 de dezembro de 1998.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS

Prefeito